

## Lei no 7/62

Cláudio Ribeiro Lourenço, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal nos termos de legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 1.078.872.50 (Um milhão, setenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente.

|  |                    |
|--|--------------------|
| 8-33) Encargada da Merenda Escolar       | Cr\$ 12.000.00     |
| 8-09-0) Vencimento de um Escrivão        | Cr\$ 25.200.00     |
| Vencimento do Porteiro Contínuo          | Cr\$ 20.747.50     |
| 8-13-0. Venci. do Tesoureiro Lançador    | Cr\$ 29.925.00     |
| 8-89-4 Eventuais despesas Imprevistas    | Cr\$ 191.000.00    |
| 8-81-4 - Const. de Louçadores Públicos   | Cr\$ 265.000.00    |
| 8-81-4 - Construção Rodovias             | Cr\$ 250.000.00    |
| 8-87-4 - Construção de Próprios Públicos | Cr\$ 250.000.00    |
| 8-98-4 - Auxílios Diversos               | Cr\$ 35.000.00     |
| Total                                    | Cr\$ 1.078.872.50. |

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerêa

Claudio Ribeiro Cerêa  
Prefeito Municipal

---

